



JUSTIFICATIVA

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE 12 MESES DO CONTRATO Nº 1.PE.034/2023, ref. PREGÃO Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato em supracitado terá sua vigência expirada em **07/12/2024**. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº **1.PE.034/2023**, referente a **PREGÃO Nº 034/2023**, firmado com a empresa **R. R. DA SILVA PIMENTEL – CNPJ: 34.964.590/0001-94**, qual seja a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

O contrato 1.PE.034/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, bem como a higienização de caixas d'água, é de fundamental importância para a preservação da saúde pública e para a manutenção das condições de trabalho adequadas nos prédios da Prefeitura Municipal de Cametá. Conforme a Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública, a prorrogação de contratos administrativos pode ser autorizada para assegurar a continuidade de serviços essenciais ou em casos que justifiquem tecnicamente a impossibilidade de conclusão dos serviços dentro do prazo inicialmente estabelecido (art. 57, §1º).

Sabendo da importância da água para a vida do ser humano e considerando que as caixas d'água que abastecem os prédios da Prefeitura se encontram sem manutenção e higienização adequadas, destaca-se a urgência da continuidade desses serviços. A falta de higienização das caixas d'água pode acarretar graves problemas de saúde, incluindo a disseminação de doenças causadas por agentes patogênicos presentes em água contaminada. Tais problemas podem levar à incapacitação para o trabalho e outras atividades diárias, comprometendo a saúde e bem-estar dos servidores públicos, além de impactar negativamente a produtividade nos setores administrativos.

Além disso, a presença de vetores e pragas em ambientes inadequadamente sanitizados pode contribuir para a propagação de doenças, causando prejuízos tanto à saúde coletiva quanto ao desempenho das funções públicas. A interrupção ou inadequação no serviço de higienização e controle de pragas, portanto, coloca em risco a qualidade do ambiente de trabalho e, por consequência, a eficiência da administração municipal.

Assim, a prorrogação do prazo contratual se faz necessária para que os serviços sejam realizados de maneira completa e eficaz, evitando os impactos negativos à saúde dos servidores e ao funcionamento dos serviços prestados pela Prefeitura de Cametá, garantindo, portanto, o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, conforme preceitua a legislação vigente.

Diante do exposto, e com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, justifica-se o aditivo de tempo para o contrato 1.PE.034/2023, assegurando a continuidade das atividades essenciais de controle de vetores, pragas e higienização das caixas d'água, com vistas à preservação da saúde pública e ao bom funcionamento da administração municipal.

Destarte, não resta nenhum motivo que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou da obtenção de maior vantagem.

Estando, pois, tudo devidamente esclarecido e justificado, apresentamos esta justificativa em conjunto, para que o Aditamento Contratual produza seus efeitos para a continuidade da prestação do serviço.

Sendo plausível o interesse da administração, tendo em vista sua necessidade diante da continuidade dos serviços prestados pela contratada, buscando assim atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cametá.



José Maike de Assunção
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 085/2022